



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 021/92

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber mediante repasse efetuado a fundo perdido.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado, pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria do Governo Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - As despesas com execução da obra da Implantação de Pavimentação Asfáltica, em vias públicas correrão, por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Implantação Asfáltica em diversas vias urbanas.

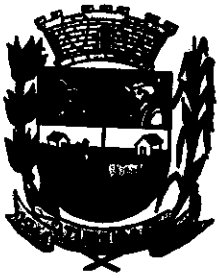
Artigo 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio, correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 16 de Junho de 1.992.

Ac Cardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Publicado por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta Secretaria de Administração e
transmitida ao Cartório de Registro Civil.

SEBASTIÃO ANZIO
Secretário